



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº 2298/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A  
INSTITUIÇÃO SOCIAL PROJETO VIDAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada como de Utilidade Pública Municipal, a Instituição Social PROJETO VIDAS, funcionando provisoriamente á Rua Nova Esperança, nº 10, Distrito de São Braz, Município de Santo Amaro, Bahia e dá outras providências.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA**, em 04 de janeiro de 2024.

  
**ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO**  
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº 2299/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO MÊS  
DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NO  
MUNICIPIO DE SANTO AMARO, BAHIA.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no Município de Santo Amaro, Bahia, o mês da Educação Profissional, que será realizado anualmente no mês de novembro.

**Art. 2º** São objetivos do Mês da Educação Profissional:

- I. Fomentar e Promover a Educação Profissional no Município de Santo Amaro, Bahia;
- II. Fomentar e Promover os Cursos Técnicos Profissionalizantes e suas diferentes modalidades, ofertadas pelo Centro Estadual de Educação Profissional em Turismo do Leste Baiano;
- III. Fomentar e Promover o Perfil Acadêmico Profissional dos Estudantes do Centro Estadual de Educação Profissional em Turismo do Leste Baiano, para o mercado de trabalho no Município de Santo Amaro, Bahia;
- IV. Fomentar e Promover a inclusão e a integração Socioeconômica dos estudantes do Centro Estadual de Educação Profissional em Turismo do Leste Baiano, para o mercado de trabalho no Município de Santo Amaro, Bahia;
- V. Fomentar e Promover parcerias públicas e/ou privadas para a oferta de cursos profissionalizantes complementares para os estudantes do Centro Estadual de Educação Profissional em Turismo do Leste Baiano;
- VI. Fomentar e Promover parcerias públicas e/ou privadas para a realização de visitas técnicas para os estudantes do Centro Estadual de Educação Profissional em Turismo do Leste Baiano;
- VII. Fomentar e Promover a oferta de convênios de estágio entre o Poder Público Municipal, as instituições privadas e o Centro Estadual de Educação Profissional em Turismo do Leste Baiano, para beneficiar os estudantes da educação profissional; e
- VIII. Atualizar anualmente o Plano Municipal pela Educação Profissional no Município de Santo Amaro, Bahia.

**Art. 3º** O Mês da Educação Profissional será planejado, organizado, dirigido e controlado pelo Poder Público Municipal em parceria com o Poder Público Estadual e o Centro Estadual de Educação Profissional em Turismo do Leste Baiano.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DA PREFEITA**

**Parágrafo Único.** A programação do Mês da Educação Profissional será planejada, organizada e apresentada ao Poder Público Municipal pelo Centro Estadual de Educação Profissional em Turismo do Leste Baiano.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 04 de janeiro de 2024.**

  
**ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO**  
**Prefeita Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº 2300/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.508/2003 QUE REGULAMENTA OS SERVIÇOS DE VEÍCULOS DE ALUGUÉIS DESTINADOS AO TRANSPORTE PÚBLICO OU COLETIVO DE PASSAGEIROS TIPO TAXI, KOMBIS/TAXIS OU SIMILARES, NA FORMA QUE INDICA; REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.150/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


**Art. 1º** Fica inserido no art.7º, da Lei Municipal nº 1.508/2003, o respectivo PARÁGRAFO 5º, com a seguinte redação:

**PARÁGRAFO 5º. Em caso de óbito do titular a concessão será transferida aos herdeiros devidamente comprovados.**

**Art. 2º** Fica revogada na sua integralidade as disposições contidas na Lei Municipal nº 2.150, de 27 de junho de 2019.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA**, em 04 de janeiro de 2024.

  
**ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO**  
Prefeita Municipal